

LEI N.º 542

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A  
COORDENADORIA DE APOIO ÀS PROMOTORIAS DE  
LAVRAS.

A Câmara Municipal de Ijaci através de seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal, CONSIDERANDO a necessidade de colaboração financeira para a subsistência e para uma assistência permanente das Curadorias de Defesa dos Consumidores e das Crianças e Adolescentes da Comarca de Lavras/MG, com atuação em toda a região e principalmente neste município de Ijaci, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Ijaci autorizado a assinar Convênio com a Coordenadoria de Apoio às Promotorias de Lavras-MG, visando a assistência nas áreas de Defesa dos Consumidores e das Crianças e Adolescentes do Município de Ijaci.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no Art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal, igualmente autorizado a repassar à Coordenadoria de Apoio às Promotorias de Lavras, verba correspondente a 1/2 (meio) salário mínimo vigente por 06 (seis meses consecutivos, a partir do mês de maio de 1993).

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 26 de maio de 1993

ELIAS ANTONIO FILHO  
Prefeito Municipal